METRÔ DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Folha nº 562
Processo nº 097.000845/2015
Ass./Matrícula: 20575

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 014/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA CLARO S.A.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 038.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada por seu Diretor-Presidente, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 313.443 SSP/DF, e do CPF n.º 150.923.641-49, e Diretor de Administração, LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 410.108, SSP/DF, ambos residentes e domiciliados nesta capital, de um lado, e de outro, a empresa **CLARO S.A.**, doravante denominada CONTRATADA, com sede à rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções, São Paulo/SP,. CEP nº 04565-907, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, representada por ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA, portadora do RG nº 1.396.875, SSP-DF, e do CPF n.º 634.869.891-20, residente e domiciliada em Brasília-DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 014/2015, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1156ª Reunião Ordinária realizada em 17/11/2017, e com o Decreto Federal nº 5.450/2005, a Lei nº 10.520/2002, os Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 26.851/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, conforme as cláusulas a seguir.

Fazem parte integrante do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, o Contrato n.º 014/2015 e toda documentação constante do processo n.º 097.000845/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto é a prorrogação de seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Procuradoria Jurídica

METRÔ DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 014/2015 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04.12.2017 a 04.12.2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser unilateralmente rescindido a qualquer tempo, em razão da adesão do METRÔ-DF à centralização e gestão dos serviços de telefonia móvel e internet, nos termos do Decreto 36.843/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente aditivo é de R$ 125.390,39 (cento e vinte e cinco mil trezentos e noventa reais e trinta e nove centavos), sendo que, para 2017, os recursos estimados no valor de R$ 9.055,97 (nove mil e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos) estão assegurados no Programa de Trabalho 26.122.6001.8517.6137, Fonte de Recursos 220. Para 2018, os recursos no valor estimado de R$ 116.334,41 (cento e dezesseis mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) foram incluídos na respectiva Proposta Orçamentária a ser apreciada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 014/2015 em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 4 de dezembro de 2017.

METRÔ-DF

MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO
Diretor-Presidente

LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE
Diretor de Administração

CLARO S/A:

ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7075 / 7038 - fax.: 3353-7345

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Procuradoria Jurídica
212